



Acórdão n.º 63 - 2016/2017

N.º Processo: 63/PA/2016-2017

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 12.ª

Data: 18 de Fevereiro de 2017 - Hora: 14:00 - Local: Piscina Sra. da Hora

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Luís Santos e Soraia Crespo, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "*As equipas do CNPO e do CFP foram advertidas com cartão amarelo.*"

2. O Relatório dos árbitros relata que ambas as equipas, CNPO e CFP, foram advertidas com cartões amarelos, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreram tais amostragens.

2.1. Como tal, o Conselho de Disciplina entende, por ausência de descrição das razões (ainda que não factuais) que conduziram à censura disciplinar vertida no relatório dos árbitros, fica prejudicada,



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt



nesta sede, o seu conhecimento para efeitos disciplinares, pelo que, sem mais considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os autos.

Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 22 de Fevereiro de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

